Praça Antonio Prado, 70 - Fone (016) 643-1311 - (CEP 14.860)

L E I Nº 1.262

de 25 de Janeiro de 1.993

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 42.274.000,000,00 (QUARENTA E DOIS BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

O SENHOR FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 42.274.000.000,00 (QUARENTA E DOIS BILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕESDDE CRUZEIROS), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente :-

4.2	- 3120.04-Material de consumo .....Cr$	20.000.000,00
11.0	- 3120.11-Material de Consumo.....Cr$	30.000.000,00
12.3	-3132.12- Outros Serviços e Encargos.....Cr$	20.000.000,00
15.2	- 3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	300.000.000,00
17.8	- 3120.03-Material de Consumo.....Cr$	130.000.000,00
18.1	- 3131.05-Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$	30.000.000,00
19.4	- 3132.05-Outros Serviços e Encargos.....Cr$	200.000.000,00
21.7	- 4110.08-Obras e Instalações.....Cr$	300.000.000,00
23.3	- 3120.01-Material de Consumo.....Cr$	31.000.000,00
24.6	- 3131.02-Remuneração de Serv.Pessoais...Cr$	11.000.000,00
25.9	- 3132.03-Outros Serviços e Encargos.....Cr$	11.000.000,00
27.5	- 3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	300.000.000,00
29.1	- 3253.03-Salário Família .....Cr$	2.000.000,00
31.4	- 3131.01-Remuneração de Serv.Pessoais...Cr$	40.000.000,00
32.7	- 3132.02-Outros Serviços e Encargos.....Cr$	20.000.000,00
33.0	- 3111.01-Pessoal Civil .....Cr$	400.000.000,00
35.6	- 3120.03-Material de Consumo.....Cr$	100.000.000,00
36.9	- 3132.04-Outros Serviços e Encargos.....Cr$	100.000.000,00
39.8	- 3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	100.000.000,00
43.7	- 3111.01-Pessoal Civil .....Cr$	400.000.000,00
45.3	- 3252.03-Pensionistas.....Cr$	150.000.000,00
46.6	- 3253.04-Salário Família.....Cr$	1.000.000,00
48.2	- 3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	100.000.000,00
49.5	- 3113.02-Obrigações Patronais.....Cr$	600.000.000,00
50.5	- 3120.02-Material de Consumo.....Cr$	70.000.000,00
51.8	- 3131.04-Remuneração de Serv.Pessoais...Cr$	50.000.000,00
52.1	- 3132.05-Outros Serviços e Encargos.....Cr$	300.000.000,00
	A Transportar -fl.02.....Cr$	3.816.000.000,00

Praça Antonio Prado, 70 - Fone (016) 643-1311 - (CEP 14.860)

	De Transporte.....	Cr$	3.816.000.000,00
53.4	-3253.06-Salário Família.....	Cr$	1.000.000,00
55.0	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	50.000.000,00
57.6	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	300.000.000,00
59.2	-4110.05-Obras e Instalações.....	Cr$	200.000.000,00
60.2	-4120.06-Equiptos.e Mat.Permanente.....	Cr$	30.000.000,00
61.5	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	50.000.000,00
63.1	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	30.000.000,00
67.3	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	300.000.000,00
71.2	-3252.05-Pensionistas.....	Cr$	50.000.000,00
74.1	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	2.000.000.000,00
75.4	-3113.02-Obrigações Patronais.....	Cr$	100.000.000,00
76.7	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	400.000.000,00
77.0	-3131.04-Remuneração de Serv.Pessoais...	Cr$	500.000.000,00
78.3	-3132.05-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	300.000.000,00
79.6	-3192.06-Despesas Exerc.Anteriores.....	Cr$	30.000.000,00
80.6	-3253.01-Salário Família.....	Cr$	5.000.000,00
81.9	-3261.08-Juros da Dívida Contratada.....	Cr$	50.000.000,00
82.2	-3265.09-Juros Outras Divídas.....	Cr$	50.000.000,00
83.5	-3266.10-Encargos de Outras Dívidas.....	Cr$	50.000.000,00
84.8	-3280.11-Contrib.p/formação do Pasep....	Cr$	300.000.000,00
85.1	-3291.01-Sentenças Judicíarias.....	Cr$	6.000.000.000,00
86.4	-4120.12-Equiptos.e Mat.Permanente.....	Cr$	100.000.000,00
87.7	-4351.13-Amortização Dívida Contratada..	Cr$	300.000.000,00
88.0	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	3.000.000.000,00
90.3	-3130.03-Material de Consumo.....	Cr$	2.000.000.000,00
91.6	-3120.04-Material de Consumo.....	Cr$	1.500.000.000,00
93.2	-3132.06-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	300.000.000,00
94.5	-3252.07-Pensionistas.....	Cr$	50.000.000,00
95.8	-3253-08-Salário Família.....	Cr$	70.000.000,00
99.0	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	100.000.000,00
101.2	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	40.000.000,00
102.5	-3132.04-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	50.000.000,00
107.0	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	20.000.000,00
115.1	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	6.000.000.000,00
116.4	-3113.02-Obrigações Patronais.....	Cr$	100.000.000,00
117.7	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	2.000.000.000,00
118.0	-3132.04-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	700.000.000,00
119.3	-3253.05-Salário Família..:.....	Cr$	20.000.000,00
121.6	-4120.08-Equiptos.e Material Permanente.	Cr$	50.000.000,00
122.9	-3231.01-Subvenções Sociais.....	Cr$	300.000.000,00
123.2	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	2.000.000.000,00
125.8	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	300.000.000,00
126.1	-3132.04-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	300.000.000,00
127.4	-3253.05-Salário Família.....	Cr$	1.000.000,00
136.8	-3111.01-Pessoal Civil.....	Cr$	1.200.000,000,00
138.4	-3120.03-Material de Consumo.....	Cr$	300.000.000,00
139.7	-3132.04-Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	50.000.000,00
140.7	-3253.05-Salário Família.....	Cr$	1.000.000,00
	A Transportar -fl.03.....	Cr$	35.464.000.000,00

	DE TRANSPORTE.....Cr$	35.464.000.000,00
142.3	-3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	200.000.000,00
144.9	-3120.03-Material de Consumo.....Cr$	30.000.000,00
145.2	-3132.04-Outros Serviços e Encargos..Cr$	150.000.000,00
148.1	-3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	1.200.000.000,00
150.4	-3120.03-Material de Consumo.....Cr$	600.000.000,00
151.7	-3132.04-Outros Serviços e Encargos..Cr$	400.000.000,00
152.0	-3253.05-Salário Família.....Cr$	20.000.000,00
153.3	-4110.06-Obras e Instalações.....Cr$	40.000.000,00
154.6	-4110.07-Obras e Instalações.....Cr$	20.000.000,00
155.9	-4120.08-Equiptos.e Mat.Permanente...Cr$	40.000.000,00
156.2	-3111.01-Pessoal Civil.....Cr$	600.000.000,00
158.8	-3120.03-Material de Consumo.....Cr$	300.000.000,00
159.1	-3132.04-Outros Serviços e Encargos..Cr$	2.000.000.000,00
160.1	-3255.05-Salário Família.....Cr$	10.000.000,00
161.4	-4110.06-Obras e Instalações.....Cr$	1.000.000.000,00
162.7	-4120.07-Equiptos.e Mat.Permanente...Cr$	200.000.000,00
	TOTAL.....Cr$	42.274.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
aos 25 de Janeiro de 1.993

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. Registrada em livro próprio.

Registre-se

P/Secretária